



## **LEI ORDINÁRIA Nº 898**

*de 15 de dezembro de 1998*

### **"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o Exercício de 1999."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 898/98, DE 15/12/98*

*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM - MS., para o Exercício de 1999.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1999, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor de R\$ 11.230.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.*

**Art. 2º.**

*A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

**1 - RECEITA DO TESOURO**

**1.1 - RECEITAS CORRENTES**

- Receita Tributária..... R\$ 1.375.000,00
- Receita Patrimonial..... R\$ 46.000,00
- Transferências Correntes ..... R\$ 8.178.000,00
- Outras Receitas Correntes..... R\$ 1.141.000,00

R\$ 10.740.000,00

**1.2 - RECEITAS DE CAPITAL**

- Operações de Crédito..... R\$ 100.000,00
- Alienação de Bens..... R\$ 20.000,00
- Amortização de Empréstimos..... R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital..... R\$ 330.000,00
- Outras Receitas de Capital..... R\$ 490.000,00

**T O T A L** ..... R\$ 11.230.000,00

**Art. 3º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 11.230.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 9.400.000,00 (nove milhões, quatrocentos mil e novecentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.829.100,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil e cem reais).*

**Art. 4º.**

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes..... R\$ 9.127.600,00

- Despesa de Capital..... R\$ 2.103.400,00

R\$ 11.230.000,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal..... R\$ 901.900,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito.... R\$ 242.000,00

0300 Assessoria Jurídica..... R\$ 110.000,00

0400 Assessoria de Imprensa.. R\$ 57.900,00

0500 Coord. de Prom. Ass.Soc..... R\$ 703.600,00

0600 Encargos Gerais Munic... R\$ 697.000,00

0700 Ass. Des.Ec.e Meio Ambie..... R\$ 176.700,00

0800 Sec.Mun.Ed. Cult e Esport..... R\$ 4.085.900,00

0900 Sec.Mun.Saúd Hig.Pública..... R\$ 1.102.500,00

1000 Sec.Mun.Ob.Via.Serv.Urb..... R\$ 1.666.000,00

1100 Sec.Mun.Adm.Plan.Finanças..... R\$ 1.486.500,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO

R\$ 11.230.000,00

**Art. 5º.**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

## **I.**

*Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos Incisos I a III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

## **II.**

*Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art . 165, e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III do Art. 167, ambos da Constituição Federal.*

## **Art. 6º.**

*Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoa e encargos sociais, de uma para outra unidade.*

## **Art. 7º.**

*Ficam aprovadas, conforme especificações Quadros Anexos;*

## **I.**

*O Orçamento do Fundo Municipal do Bem -Estar Social, vinculado à Coordenadoria de promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)*

## **II.**

*O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);*

### **III.**

*O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);*

### **IV.**

*O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em, R\$ 1.562.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais)*

### **Art. 8º.**

*As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos dos Fundos de que tratam os Incisos I a VI do artigo 7º.*

### **Art. 9º.**

*Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1999.*

### **Art. 10.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/12/1998*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 898/1998 - 15 de dezembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*